

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

**Vereadora ANA FIDELIS
(Republicanos)**

EMENTA

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número 153, canal de atendimento da Guarda Civil Municipal de Teresina, em todos os órgãos e repartições públicas do Município, estabelece sua utilização como canal de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação, em local de fácil visualização, do número telefônico 153, canal oficial de atendimento da Guarda Civil Municipal de Teresina, em todos os órgãos e repartições públicas do Município.

Art. 2º A divulgação do número 153 deverá constar em:

- I – murais informativos;
- II – placas de atendimento ao público;
- III – materiais institucionais impressos e digitais, quando houver;
- IV – páginas oficiais de internet dos órgãos e entidades municipais.

Art. 3º O objetivo da presente Lei é facilitar o acesso do cidadão à Guarda Civil Municipal, promovendo maior integração entre a população e os serviços de segurança pública e de proteção do patrimônio municipal.

Art. 4º O número 153 funcionará também como canal de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que poderão acioná-lo para atendimento imediato, encaminhamento e proteção, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Guarda Civil Municipal, deverá elaborar protocolo específico de atendimento às chamadas recebidas pelo número 153 relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

CONHECIMENTO DE RECEBIMENTO
O Sr. [Nome] apresentou para registro em nome de [Nome] o produto [Descrição do Produto] no valor de R\$ [Valor].
O produto foi recebido em perfeito estado de conservação e quantidade, conforme especificações técnicas e descrição fornecidas pelo fornecedor.
O consumidor declara que não possui nenhuma reclamação a respeito do produto recebido e que o mesmo atende plenamente às suas expectativas.
Este documento serve como comprovante de que o produto foi entregue ao consumidor em condições adequadas para o uso.

Em [Data] em [Local].
Assinado digitalmente por [Nome] - Consumidor.
Assinado digitalmente por [Nome] - Fornecedor.
Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de reclamações do Ministério da Justiça.

O consumidor pode acompanhar o andamento do processo de registro e a resolução de sua reclamação através do site www.splonline.com.br.
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, o consumidor pode entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) através do telefone [Número] ou pelo e-mail [E-mail].
Este documento é válido por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
O fornecedor deve apresentar este documento em conjunto com o produto para fins de garantia.



§1º O protocolo deverá contemplar:

- I – atendimento humanizado e imediato, com prioridade às ligações de mulheres em situação de risco;
- II – articulação direta com a Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública e rede de apoio psicossocial;
- III – preservação do sigilo e proteção da identidade da vítima;
- IV – capacitação contínua dos agentes da Guarda Civil Municipal para atendimento em conformidade com a Lei Maria da Penha.

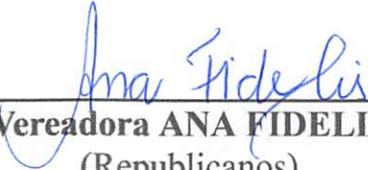
§2º O protocolo será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo padrões de divulgação e fiscalização do cumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 25 de agosto de 2025.



Vereadora ANA FIDELIS
(Republicanos)



Atividade
2000



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso da população aos serviços da Guarda Civil Municipal de Teresina, por meio da ampla divulgação do número de atendimento telefônico 153, que funciona como canal direto de comunicação com a corporação.

Além de proteger o patrimônio público e promover a segurança comunitária, a Guarda Civil Municipal exerce papel fundamental na prevenção da violência e no apoio às demais forças de segurança. Por isso, o projeto amplia a função do 153 para servir também como canal de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, fortalecendo a aplicação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

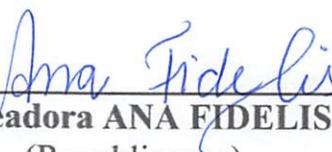
A inclusão de um protocolo específico de atendimento garante que as mulheres em situação de risco sejam acolhidas de forma humanizada, com encaminhamento adequado e articulação com a rede de proteção, assegurando maior efetividade no enfrentamento à violência contra a mulher.

A fixação do número 153 em todos os órgãos e repartições públicas municipais permitirá que a população e especialmente as mulheres em situação de vulnerabilidade tenham ciência imediata de como acionar a Guarda Civil Municipal em emergências.

Trata-se de medida de baixo custo e grande impacto social, pois contribui para a prevenção de ocorrências, a proteção da vida, o fortalecimento da cidadania e o combate à violência doméstica.

Portanto, a aprovação desta Lei representa um passo essencial para garantir maior visibilidade, acessibilidade e efetividade no atendimento prestado pela Guarda Civil Municipal de Teresina, ampliando a segurança comunitária e o apoio às mulheres vítimas de violência.

Câmara Municipal de Teresina, 25 de agosto de 2025.



Vereadora ANA FIDELIS
(Republicanos)





Handwritten text in the upper left quadrant, possibly a date or reference number.

Handwritten text in the upper right quadrant, possibly a name or title.

Main body of handwritten text on the left side of the page, consisting of several paragraphs.

Main body of handwritten text on the right side of the page, consisting of several paragraphs.

Handwritten text at the bottom left, possibly a signature or date.

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or date.

